



FPAK



## ESTORIL ENDURANCE FESTIVAL

Circuito do Estoril, 29, 30 de Novembro e 1 de Dezembro de 2024

## HISTORIC ENDURANCE 250KM | SINGLE SEATER SERIES

DECISÃO CCD Nº: 27

De: Colégio de Comissários Desportivos

Data: 30/11/2024Para: Concorrente: 245 Categoria: Historic Endurance 250km  
Piloto: Thorikil StampSessão: CorridaHora: 17h00 Doc n.º: \_\_\_\_\_

O Colégio de Comissários, tendo recebido um relatório do Diretor de Prova / Diretor de Corrida acerca do(s) seguinte(s) facto(s) \_\_\_\_\_, Determina o seguinte

## Infração:

- Cruzar a linha branca do pit lane:  
 entrada (Art.º 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI)  
 saída (Art.º 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI)
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane com 5,5 km/h (Art.º 16.15 PEV 2024)
- Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Art.º 16.33 PEV 2024)  repetidamente
- Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs na curva / setor \_\_\_\_\_
- Desrespeito pelos limites de pista (Art.º 16.19 PEV 2024)  repetidamente
- Falsa partida (Art.º 13.2 c) PEV 2024)
- Saída do pit lane com a luz vermelha ligada (Art.º 30.1.7 PEV 2024)
- Provocar uma colisão com a(s) viatura(s) \_\_\_\_\_ (Art.º 13.2 d) PEV 2024)
- Forçar outro condutor a sair de pista (Art.º 13.2 e) PEV 2024)
- Impedir manobra legal de ultrapassagem a outro condutor (Art.º 13.2 f) PEV 2024)
- Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por \_\_\_\_\_ seg.
- Outro: \_\_\_\_\_

## Decisão:

- Repreensão
- Multa C \_\_\_\_\_
- Tempo adicionado ao tempo total de corrida \_\_\_\_\_ seg (Art.º 13.7 a) PEV 2024)
- Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória (Art.º 13.7 b) PEV 2024)
- Drive through (Art.º 13.7 c) PEV 2024)  Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Art.º 13.9 a.4) e d) PEV 2024)
- Stop & go \_\_\_\_\_ seg (Art.º 13.7 d) PEV 2024)  Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Art.º 13.9 a.4) e d) PEV 2024)
- Anulação do melhor tempo  Anulação dos \_\_\_\_\_ melhores tempos
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Perda de \_\_\_\_\_ lugares na grelha de partida para a corrida \_\_\_\_\_
- Bandeira Preta (Art.º 2.5.4.1 d) Anexo H do CDI)
- Outra: \_\_\_\_\_

Aos concorrentes é facultado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Art.º 15 do CDI da FIA e do Art.º 14 das Disposições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Art.º 12.3.4 do CDI (13.8 das PEV), algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Art.º 12.3.3.b do CDI).

O Colégio de Comissários,



Paula Rodrigues  
Presidente do Colégio de  
Comissários Desportivos



Nuno Santos  
Comissário Desportivo



Luís Pereira  
Comissário Desportivo

## Recebido pelo Concorrente:

Data: <u>30/11</u>	Nome: <u>[Signature]</u>
Hora: <u>17:55</u>	Posição na Equipa: <u>Piloto</u>

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 30/11/2024 às 18 h 11 m